

MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 127 - Nº 161 - 31 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMARIO
DIÁRIO DO EXECUTIVO1
Governo do Estado
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia-Geral do Estado
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Educação
Editais e Avisos. 23

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 431, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$2.676.958,78.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$2.676.958,78 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das

dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 431, de 20 de agosto de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 79)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.918,96 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO 1271.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1 558.002,52 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO 1521.04124161-4.065-0001-3390-0-10.1 20.000,00 1321.04124101-4.003-0001-3390-0-10.1 20.000,00 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS 2161.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9 16.037,30 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS 2281.11122701-2.002-0001-3390-0-10.1 66.000,00 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA 2371.20122701-2.002-0001-3390-0-91.1 2.000.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1251.06181110-4.271-0001-3390-0-60.1 16.918,96 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO 1411.23122701-2.002-0001-3390-0-10.1 1411.23122701-2.417-0001-3190-0-10.1 558 002 52 66.000,00 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO 1521.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS 20.000,00 16.037,30 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA 2371.20122701-2.002-0001-3390-0-60.1 2.000.000,00 2.676.958,78 TOTAL DA ANULAÇÃO

DECRETO NE Nº 432. DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019, e no art. 138 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostas as dotações orçamentárias dos órgãos e entidades relacionados no Anexo, para atender às competências definidas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - As dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º ficam transpostas para os órgãos e entidades relacionados no Anexo.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2019; 231º da Înconfidência Mineira e 198º da Independên-

cia do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 432, de 20 de agosto de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 12)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TRANSPOSTAS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUE SE REFERE O ART. 1° DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

2062/0001: OBSERVATÓRIO DO TURISMO 1411.23695034-2.062-0001-3390-0-10.1 4.564.56

4092/0001: QUALIFICAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS E DA CADEIA PRODUTIVA DO

TURISMO

1411.23695034-4.092-0001-3390-0-10.1 9.655.43

4094/0001: REGIONALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TURISMO

1411.23695034-4.094-0001-3390-0-10.1 5.899.99

4095/0001: FOMENTO E APOIO A SEGMENTAÇÃO TURÍSTICA NOS DESTINOS

MINEIROS

1411.23695034-4.095-0001-3390-0-10.1 11.895.73

4123/0001: INFRAESTRUTURA DOS ATRATIVOS E DESTINOS TURÍSTICOS 1411.23695034-4.123-0001-3390-0-10.1

10.440,21 4083/0001: PROMOÇÃO DO DESTINO MINAS GERAIS

1411.23695035-4.083-0001-3390-0-10.1 56.893.08

4087/0001: MINAS RECEBE - FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA MINEIRA

1411.23695035-4.087-0001-3390-0-10.1

13.693,00 4088/0001: FOMENTO AO TURISMO GASTRONÔMICO

34.375.95 1411.23695035-4.088-0001-3390-1-10.1

4346/0001: FOMENTO AO TURISMO NOS PARQUES ESTADUAIS E NACIONAIS 22.876,95

1411.23695035-4.346-0001-3390-1-10.1 TOTAL DA ANULAÇÃO

170.294,90

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TRANSPOSTAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTÉ DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

2062/0001: OBSERVATÓRIO DO TURISMO

1271.23695034-2.062-0001-3390-0-10.1 4.564,56

4092/0001: QUALIFICAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS É DA CADEIA PRODUTIVA DO

TURISMO

1271.23695034-4.092-0001-3390-0-10.1 9.655,43

4094/0001: REGIONALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TURISMO 5.899,99

1271.23695034-4.094-0001-3390-0-10.1

4095/0001: FOMENTO E APOIO A SEGMENTAÇÃO TURÍSTICA NOS DESTINOS

MINEIROS

1271.23695034-4.095-0001-3390-0-10.1

4123/0001: INFRAESTRUTURA DOS ATRATIVOS E DESTINOS TURÍSTICOS

1271.23695034-4.123-0001-3390-0-10.1 10.440,21 4083/0001: PROMOÇÃO DO DESTINO MINAS GERAIS

1271.23695035-4.083-0001-3390-0-10.1 56.893,08

4087/0001: MINAS RECEBE - FORTA O E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA MINEIRA

1271.23695035-4.087-0001-3390-0-10.1 13.693.00 4088/0001: FOMENTO AO TURISMO GASTRONÔMICO

1271.23695035-4.088-0001-3390-1-10.1 34.375.95 4346/0001: FOMENTO AO TURISMO NOS PARQUES ESTADUAIS E NACIONAIS

1271.23695035-4.346-0001-3390-1-10.1 22.876.95 TOTAL DA SUPLEMENTACAO 170.294.90

20 1263013 - 1

